



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 001/2024

Processo Nº 003/2024
Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.
Organização Parceira: SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas para a realização da XVIII Cavalgada, a ser realizada nos dias 01 e 02 de Junho de 2024, a fim de incentivar a cultura e fomentar o comércio local, conforme Plano de Trabalho.

Valor do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária - Exercício 2024:

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 13.392.0015 – Popularização da Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/atividade: 02.019 – Implementação das Atividades culturais, lazer e esporte.

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00. - Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pelo SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

JOSÉ RENATO CAVALLI SOFIA

Presidente do Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo - MS

LEI Nº 1.277/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“ALTERA, PARA AMPLIAR, O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O mapa e memorial descritivo identificadores da zona urbana denominada sede do Município de Santa Rita do Pardo — MS, constantes da Lei Municipal n.º 681/2001, passam a vigorar acrescidos da área identificada no mapa e memorial descritivo constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As áreas urbanas do Município de Santa Rita do Pardo — MS, serão as seguintes:

I — Sede do Município;

II — Loteamento Porto Seguro;

§1º - Outras áreas urbanas poderão ser criadas por Decreto, desde que com indicação técnica de sua pertinência pela Secretaria própria, formalizadas para decisão do Prefeito Municipal.

§2º - As nucleações conformadas nas localidades rurais serão devidamente identificadas na Lei de Parcelamento do Solo, não conformando por si perimetro urbano, mas agregando atributos urbanos por sua confluência coletiva.

Art. 3º - Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

1-Município: É ente jurídico e político, com poder de autogoverno, auto administração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1-º, 18, 29, 30 e 31 da CF/88.

2-Cidade: É um núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não-agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.

3-Zona Urbana: o mesmo que área Urbana. Sob o aspecto político administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade- sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos citados no referido Código construídos e mantidos pelo Poder Público.

4-Zona Rural: Área do Município situada fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos. Além do perímetro urbano da cidade-sede do Município, podem existir outros limitando as zonas urbanas isoladas, u sedes dos distritos.

5- Sede do Município: Equivale à noção de cidade, também denominado distrito- sede.

6-Perímetro Urbano: é a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de maio de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

ANEXO I

Início no marco 01A cravado a margem do córrego Santo Antônio, na chácara XXI, em relação ao norte magnético defletindo a direita com azimute de 154°19'51" a uma distância de 52,39m, chega no marco 01 cravado na chácara XXI, defletindo a direita com azimute 154°19'55" a uma distância de 1.193,10m, chega no marco 02 cravado a margem direita da estrada municipal SR-030, defletindo a direita com azimute 191°19'55" a uma distância de 1.471,65m, chega no marco 03 cravado a margem esquerda da MS-040, defletindo a direita com azimute de 236°46'14" a uma distância de 1.004,01m, chega no marco 04A cravado no ponto 311.672,22Este 7641600.00Norte, defletindo a direita com azimute 294°05'37" a uma distância de 1.327,71m, chega no marco 04B cravado no ponto 310200.00Este 7641600.00Norte, defletindo a direita com azimute 294°05'37" a uma distância de 1.683,50m, chega no marco 05 cravado a 100 metros da entrada do cemitério municipal, defletindo a esquerda com azimute 259°15'27" a uma distância de 296,31m, chega no marco 06 cravado no canto do cemitério municipal do lado direito, defletindo a esquerda com azimute 342°50'38" a uma distância de 1.479,61m, chega no marco 07 cravado a margem esquerda do Córrego Santo Antônio próximo da ponte na rodovia MS-040 que liga Santa Rita do Pardo a Campo Grande, daí segue a margem esquerda do Córrego Santo Antônio, com rumos diversos até chegar no marco 01 que é o marco de origem deste memorial.

Total do perímetro de 12.953,88 metros, e uma área total de 785,87415 hectares.

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Cidade: SANTA RITA DO PARDO
Estado: MATO GROSSO DO SUL
Resp. Técnico: ALYNE GRAZIELE DA SILVA SANTOS

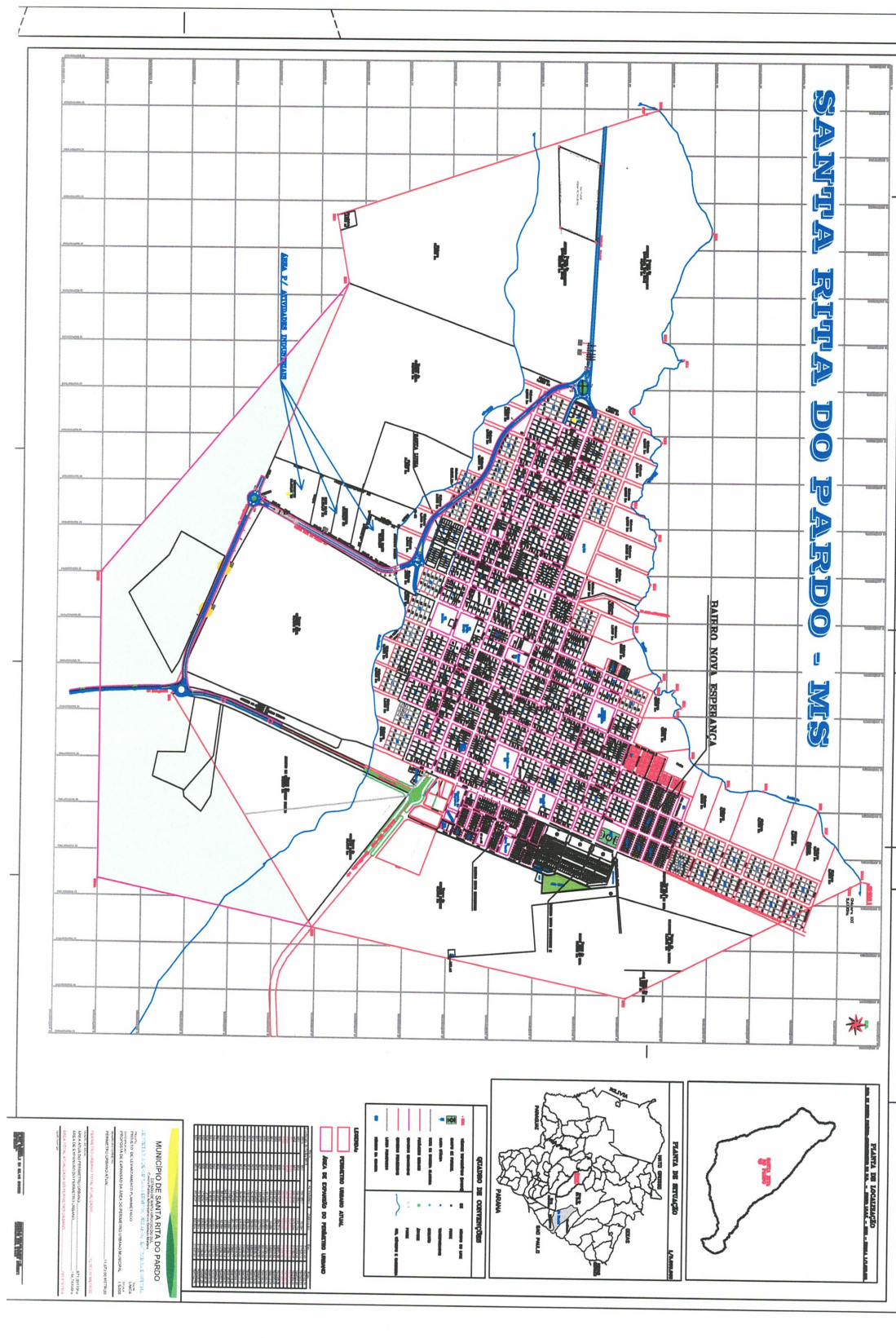
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na Lei nº 681/01 de 06 de abril de 2.001.

Serviços planimétricos referente a demarcação da área expandida do perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, com início no marco 01A cravado a margem do córrego Santo Antônio, na chácara XXI, em relação ao norte magnético defletindo a direita com azimute de 154°19'51" a uma distância de 52,39m, chega no marco 01 cravado na chácara XXI, defletindo a direita com azimute 154°19'55" a uma distância de 1.193,10m, chega no marco 02 cravado a margem direita da estrada municipal SR-030, defletindo a direita com azimute 191°19'55" a uma distância de 1.471,65m, chega no marco 03 cravado a margem esquerda da MS-040, defletindo a direita com azimute de 236°46'14" a uma distância de 1.004,01m, chega no marco 04A cravado no ponto 311.672,22Este 7641600.00Norte, defletindo a direita com azimute 294°05'37" a uma distância de 1.327,71m, chega no marco 04B cravado no ponto 310200.00Este 7641600.00Norte, defletindo a direita com azimute 294°05'37" a uma distância de 1.683,50m, chega no marco 05 cravado a 100 metros da entrada do cemitério municipal, defletindo a esquerda com azimute 259°15'27" a uma distância de 296,31m, chega no marco 06 cravado no canto do cemitério municipal do lado direito, defletindo a esquerda com azimute 342°50'38" a uma distância de 1.479,61m, chega no marco 07 cravado a margem esquerda do Córrego Santo Antônio próximo da ponte na rodovia MS-040 que liga Santa Rita do Pardo a Campo Grande, daí segue a margem esquerda do Córrego Santo Antônio, com rumos diversos até chegar no marco 01 que é o marco de origem deste memorial.

Somando assim um perímetro de 12.953,88 metros e uma área total de 785,87415 hectares.

ALYNE GRAZIELE DA SILVA SANTOS
Engenheira Civil -
CREA: 64661/MS



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Empenho: **01775 OR 30/12/1899 2024**

Int.: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

Valor: RR\$ 4.340,00

Proveniente de: ATA N.º 016/2023 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, TIPO SULFITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE SAÚDE.

02 PODER EXECUTIVO

020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Empenho: **01205 ES 30/12/1899 2024**

Int.: ASSOCIAÇÃO DOS ESP.INDEP.BATAGUASSU-MS

Valor: RR\$ 1.800,00

Proveniente de: ATA N.º 014/2023, CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO

02 PODER EXECUTIVO

020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABITAC

3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Empenho: **00446 ES 30/12/1899 2024**

Int.: MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE

Valor: RR\$ 2.585,56

Proveniente de: ATA N.º 010/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCOPIA COM CESSÃO DE COMODATO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS OU SEMINOVAS MONOCROMÁTICAS E

02 PODER EXECUTIVO

020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC

3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Empenho: **01202 OR 30/12/1899 2024**

Int.: COMERCIAL K & D LTDA

Valor: RR\$ 3.574,60

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 036/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E INFORMATICA (CABO CATEGORIA 6 INTERLAÇADO AZUL PARA REDE CERTIFICADO)

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675